



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, S/N - Centro – Sumé-PB
CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09
Tel: (83) 3353-2274
www.sume.pb.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.
(iniciativa do Poder Executivo)
(Autógrafo nº 39/2011 ao Projeto de Lei nº 180/2011)

Cria o Grupo Ocupacional Serviços de Saúde – código SSA-600, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

O Vice-Prefeito do Município de Sumé, no exercício do cargo de Prefeito, faço saber que a Câmara Municipal decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Plano de Cargos e Sistema de Carreiras – Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo da Prefeitura do Município de Sumé, o Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, designado pelo código SSA-600.

Parágrafo único. O Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, é integrado pelos cargos de provimento efetivo constantes do ANEXO I a esta Lei, oriundos dos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Elementar; Atividades de Nível Médio e de Atividades de Nível Superior, a que se referem as Leis nº 729, de 27 de outubro de 1997 e 868, de 5 de janeiro de 2004.

Art. 2º Ficam criados, no Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, os cargos de provimento efetivo constantes do ANEXO II a esta Lei.

§ 1º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS-603.3., e os de Agente de Combate às Endemias, símbolo SSA-APS-603.4, do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, são organizados em carreira e submetidos ao Regime Jurídico Único adotado pelo Município de Sumé – Lei Complementar nº 1, de 15 de agosto de 1994, e admitidos excepcionalmente pela regulação da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

§ 2º O ingresso nos cargos de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS-603.3., e de Agente de Combate às Endemias, símbolo SSA-APS-603.4 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, dar-se-á na classe inicial da carreira e mediante prévio processo seletivo público.

§ 3º Para o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS-602.3.3, do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 4º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do § 3º aos que, em 6 de outubro de 2006 - data de publicação da Lei Federal nº 11.350, de 2006, exerciam, no serviço público do Município de Sumé, atribuições próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 5º Para o ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias, símbolo SSA-APS-603.4 do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, e

II - haver concluído o ensino fundamental.

§ 6º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do § 5º aos que, em 6 de outubro de 2006 - data de publicação da Lei Federal nº 11.350, de 2006, exerciam, no serviço público do Município de Sumé, atribuições próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei têm lotação exclusiva na Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. As atribuições genéricas e específicas dos cargos a que se refere este artigo serão estabelecidas mediante decreto a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos, já incluídos no Agrupamento Funcional Atividades de Nível

Superior – SAA-ANS-601 - do Grupo Serviços de Saúde, código SSA-ANS-600:

I - Anestesiologista, para Anestesista, símbolo SSA-ANS-601.1.;

II - Dentista, para Cirurgião-Dentista, símbolo SSA-ANS-601.5..

Art. 4º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo alocados ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Intermediário, código ANI-300, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo constantes do ANEXO III a esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas constantes do Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé, em 24 de janeiro de 2011; 61º da Emancipação Política do Município.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Vice-Prefeito do Município
(no exercício do cargo de Prefeito)

ELAINE CRISTINA DA SILVA
(Secretária de Saúde)

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES
(Secretário de Administração)

Lei Municipal nº 1.029/2011-PE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
 Cargos de Provimento Efetivo
 GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO: SSA-600
ANEXO I (art. 1º)
Quadro I

Agrupamento Atividades de Nível Superior – SSA-ANS-601

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO/CLASSE/SÍMBOLO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E DEMAIS REQUISITOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)	LINHAS DE PROMOÇÃO VERTICAL
Anestesista	SSA-ANS-601.1.1	Graduação em Medicina com especialização em Anestesiologia	3	3.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.1.2
	SSA-ANS-601.1.2		1	3.675,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.1.3
	SSA-ANS-601.1.3		1	3.858,75	Progressão à Classe SSA-ANS-601.1.4
	SSA-ANS-601.1.4		1	4.051,68	

Bio- médico	SSA-ANS-601.2.1	Formação Superior Específica	1	1.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.2.2
	SSA-ANS-601.2.2		1	1.575,00	

Bioquímico	SSA-ANS-601.3.1	Formação Superior Específica	6	1.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.3.2
	SSA-ANS-601.3.2		2	1.575,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.3.3
	SSA-ANS-601.3.3		2	1.653,75	Progressão à Classe SSA-ANS-601.3.4
	SSA-ANS-601.3.4		1	1.736,43	Progressão à Classe SSA-ANS-601.3.5
	SSA-ANS-601.3.5		1	1.823,25	

Cardi- ologista	SSA-ANS-601.4.1	Formação Superior Específica	1	3.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.4.2
	SSA-ANS-601.4.2		1	3.675,00	

Cirurgião-Dentista	SSA-ANS-601.5.1	Formação Superior Específica	10	1.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.5.2
	SSA-ANS-601.5.2		4	1.575,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.5.3
	SSA-ANS-601.5.3		2	1.653,75	Progressão à Classe SSA-ANS-601.5.4
	SSA-ANS-601.5.4		2	1.736,43	Progressão à Classe SSA-ANS-601.5.5
	SSA-ANS-601.5.5		2	1.823,25	

Dermatologista	SSA-ANS-601.6.1	Graduação em Medicina e especialização em Dermatologia	1	3.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.6.2
	SSA-ANS-601.6.2		1	3.675,00	

Enfermeiro	SSA-ANS-601.7.1	Formação Superior Específica	10	1.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.7.2
	SSA-ANS-601.7.2		4	1.575,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.7.3
	SSA-ANS-601.7.3		2	1.653,75	Progressão à Classe SSA-ANS-601.7.4
	SSA-ANS-601.7.4		2	1.736,43	Progressão à Classe SSA-ANS-601.7.5
	SSA-ANS-601.7.5		2	1.823,25	

Fisioterapeuta	SSA-ANS-601.8.1	Formação Superior Específica	5	1.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.8.2
	SSA-ANS-601.8.2		2	1.575,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.8.3
	SSA-ANS-601.8.3		1	1.653,75	Progressão à Classe SSA-ANS-601.8.4
	SSA-ANS-601.8.4		1	1.736,43	Progressão à Classe SSA-ANS-601.8.5
	SSA-ANS-601.8.5		1	1.823,25	

Fono- noau audió- dió- logo	SSA-ANS-601.9.1	Formação Superior Específica	1	1.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.9.2
	SSA-ANS-601.9.2		1	1.575,00	

Ginecologista e Obstetra	SSA-ANS-601.10.1	Graduação em Medicina e especialização em Ginecologia ou Obstetrícia	3	3.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.10.2
	SSA-ANS-601.10.2		1	3.675,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.10.3
	SSA-ANS-601.10.3		1	3.858,75	Progressão à Classe SSA-ANS-601.10.4
	SSA-ANS-601.10.4		1	4.051,68	

Médico	SSA-ANS-601.11.1	Formação Superior Específica	10	3.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.11.2
	SSA-ANS-601.11.2		4	3.675,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.11.3
	SSA-ANS-601.11.3		2	3.858,75	Progressão à Classe

					SSA-ANS-601.11.4
	SSA-ANS-601.11.4		2	4.051,68	Progressão à Classe SSA-ANS-601.11.5
	SSA-ANS-601.11.5		2	4.254,27	

Médico-Veterinário	SSA-ANS-601.12.1	Formação Superior Específica	4	1.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.12.2
	SSA-ANS-601.12.2		2	1.575,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.12.3
	SSA-ANS-601.12.3		1	1.653,75	Progressão à Classe SSA-ANS-601.12.4
	SSA-ANS-601.12.4		1	1,736,43	

Neuro- lo-gista	SSA-ANS-601.13.1	Graduação em Medicina e especialização em Neurologia	1	3.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.13.2
	SSA-ANS-601.13.2		1	3.675,00	

Nutricionista	SSA-ANS-601.14.1	Formação Superior Específica	4	1.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.14.2
	SSA-ANS-601.14.2		2	1.575,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.14.3
	SSA-ANS-601.14.3		1	1.653,75	Progressão à Classe SSA-ANS-601.14.4
	SSA-ANS-601.14.4		1	1.736,43	

Ortopedista	SSA-ANS-601.15.1	Graduação em Medicina com especialização em Ortopedia	1	3.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.15.2
	SSA-ANS-601.15.2		1	3.675,00	

Otorrinolaringologista	SSA-ANS-601.16.1	Graduação em Medicina e especialização em Otorrinolaringologia	1	3.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.16.2
	SSA-ANS-601.16.2		1	3.675,00	
Pediatra	SSA-ANS-601.17.1	Graduação em Medicina e especialização em Pediatria	3	3.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.17.2
	SSA-ANS-601.17.2		1	3.675,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.17.3
	SSA-ANS-601.17.3		1	3.858,75	SSA-ANS-601.17.4
	SSA-ANS-601.17.4		1	4.051,68	
Psicólogo	SSA-ANS-601.18.1	Formação Superior Específica	6	1.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.18.2
	SSA-ANS-601.18.2		2	1.575,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.18.3
	SSA-ANS-601.18.3		2	1.653,75	Progressão à Classe SSA-ANS-601.18.4
	SSA-ANS-601.18.4		1	1.736,43	Progressão à Classe SSA-ANS-601.18.5

	SSA-ANS-601.18.5		1	1.823,25	
Psiquiatra	SSA-ANS-601.19.1	Graduação em Medicina e especialização em Psiquiatria	2	3.500,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.19.2
	SSA-ANS-601.19.2		1	3.675,00	Progressão à Classe SSA-ANS-601.19.3
	SSA-ANS-601.19.3		1	3.858,75	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
Cargos de Provimento Efetivo
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO: SSA-600

ANEXO I – Quadro II (art. 1º)
Agrupamento Atividades de Nível Intermediário – SSA-ANI-602

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO/ CÓDIGO/ CLASSE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)	LINHAS DE PROMOÇÃO VERTICAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SSA-ANI-602.1.1	Diploma de curso técnico de nível médio em enfermagem ou outras formações, ou outras formações, de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86, e o Decreto nº 94.406/87	10	600,00	Progressão à Classe SSA-ANI-602.1.2
	SSA-ANI-602.1.2		4	630,00	Progressão à Classe SSA-ANI-602.1.3
	SSA-ANI-602.1.3		2	661,50	Progressão à Classe SSA-ANI-602.1.4
	SSA-ANI-602.1.4		2	694,57	Progressão à Classe SSA-ANI-602.1.5
	SSA-ANI-602.1.5		2	729,30	

ANEXO I (art. 1º)
Quadro III
Agrupamento Atividades de Apoio em Saúde – SSA-APS-603

ATENDENTE DE SAÚDE	SSA-APS-603.1.1	1º Ciclo completo do Ensino Fundamental ou formação supletiva equivalente.	15	540,00	Progressão à Classe SSA-APS-603.3.2
	SSA-APS-603.1.2		6	567,00	Progressão à Classe SSA-APS-603.1.3
	SSA-APS-603.1.3		5	595,35	Progressão à Classe SSA-APS-603.1.4
	SSA-APS-603.1.4		3	625,11	Progressão à Classe SSA-APS-603.1.5
	SSA-APS-603.1.5		1	656,37	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SSA-APS-603.2.1	Curso de Ensino Médio completo mais Curso de Auxiliar de Enfermagem, ou outras formações, de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86, e o Decreto nº 94.406/87.	20	540,00	Progressão à Classe SSA-APS-603.2.2
	SSA-APS-603.2.2		10	567,00	Progressão à Classe SSA-APS-603.2.3
	SSA-APS-603.2.3		5	595,35	Progressão à Classe SSA-APS-603.2.4
	SSA-APS-603.2.4		3	625,11	Progressão à Classe SSA-APS-603.2.5
	SSA-APS-603.2.5		2	656,37	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
 Cargos de Provimento Efetivo
 GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - CÓDIGO: SSA-600

ANEXO II (art. 2º)

Quadro I

Agrupamento Atividades de Nível Intermediário - SSA-ANI-602

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO/ CÓDIGO/ CLASSE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)	LINHAS DE PROMOÇÃO VERTICAL
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SSA-ANI-602.2.1	<ul style="list-style-type: none"> ser portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia, ou 	5	600,00	Progressão à Classe SSA-ANI-602.2.2
	SSA-ANI-602.2.2		2	630,00	Progressão à Classe SSA-ANI-602.2.3
	SSA-ANI-602.2.3		1	661,50	Progressão à Classe SSA-ANI-602.2.4
	SSA-ANI-602.2.4		1	694,57	Progressão à Classe SSA-ANI-602.2.5
	SSA-ANI-602.2.5	possuir diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal.	1	729,30	

ANEXO II (art. 2º)
Quadro II
Agrupamento Atividades de Apoio em Saúde – SSA-APS-603

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO/CLASSE/SÍMBOLO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E DEMAIS REQUISITOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)	LINHAS DE PROMOÇÃO VERTICAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Nota Única)	SSA-APS-603.1.1	<ul style="list-style-type: none"> • Haver concluído o Ensino Fundamental, mais: • residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; • conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada. 	39	540,00	Progressão à Classe SSA-APS-603.1.2
	SSA-APS-603.1.2		16	567,00	Progressão à Classe SSA-APS-603.1.3
	SSA-APS-603.1.3		10	595,35	Progressão à Classe SSA-APS-603.1.4
	SSA-APS-603.1.4		8	625,11	Progressão à Classe SSA-APS-603.1.5
	SSA-APS-603.1.5		5	656,37	
<p>Nota Única: Regime Estatutário, mas admitidos, excepcionalmente, pela regulação da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, mediante prévio Processo Seletivo Público.</p>					

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Nota Única)	SSA-APS-603.2.1	<ul style="list-style-type: none"> Haver concluído o Ensino Fundamental, mais: conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada. 	11	540,00	Progressão à Classe SSA-APS-603.2.2
	SSA-APS-603.2.2		4	567,00	Progressão à Classe SSA-APS-603.2.3
	SSA-APS-603.2.3		3	595,35	Progressão à Classe SSA-APS-603.2.4
	SSA-APS-603.2.4		2	625,11	Progressão à Classe SSA-APS-603.2.5
	SSA-APS-603.2.5		2	656,37	

Lei Municipal nº 1.029/2011-PE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO

**GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL
INTERMEDIÁRIO – Código ANI-300****ANEXO III (art. 4º)****CARGOS EXTINTOS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
TÉCNICO EM MECÂNICA DE POÇOS	ANI-305.1	2
	ANI-305.2	1
	ANI-305.3	1
OPERADOR DE RAIOS-X E GESSO	ANI-306.1	5
	ANI-306.2	1
	ANI-306.3	1